
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO POMBA

PORTARIA 006 DE 23 DE MARÇO DE 2026 INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DEFAVOR DA EMPRESA FRB
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA NO ÂMBITO DO CIMERP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 006 DE 23 DE MARÇO DE 2026

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar
em desfavor da empresa FRB
TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA no
âmbito do CIMERP e dá outras providências.*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP, *Marcos Guarino de Oliveira*, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, *Rodrigo Fernandes Pereira*, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, § 1º do Estatuto Social do CIMERP observando-se ainda o disposto na Lei 11.107/05 e Lei 14.133/2021, e subsidiariamente Lei 9.784/99, instaura Processo Administrativo para apuração de irregularidades relacionadas ao cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.386.249/0001-06, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, ap. 202, Sala B, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, após pagamento realizado pelo CIMERP, e designa comissão.

CONSIDERANDO que o CIMERP, na condição de Consórcio Público submetido às normas de direito público quanto à licitação, contratos e prestação de contas, deve exercer o controle e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2026/ADM, do Município de Mirai/MG, encaminhado via e-mail, datado de 20 de março de 2026, encaminhando solicitação de informações e documentos junto ao CIMERP;

CONSIDERANDO a constatação, pela assessoria administrativa do CIMERP, de indícios de cancelamento de notas fiscais emitidas pela empresa acima descrita, após o respectivo recebimento, conferência e pagamento pelo Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, individualização de condutas, preservação da regularidade documental da despesa pública e eventual responsabilização contratual, civil e demais providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar o cancelamento superveniente de notas fiscais emitidas pela empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.386.249/0001-06, com sede na Avenida Prefeito José Alves Duarte, nº 1306, ap. 202, Sala B, Bairro Joaquim Pacheco, São Sebastião da Vargem Alegre/MG, CEP 36.793-000, relativas a serviços prestados ao CIMERP, inclusive quanto à extensão temporal dos fatos e à existência de outras ocorrências semelhantes.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante composta por: **BRUNO PEÇANHA SOARES, JÉSSICA EUNICE SOUZA e VICTOR NASCIMENTO ROCHA**, empregados públicos do CIMERP, para condução dos trabalhos, observando-se, no que couber, os **arts. 155, 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 3º A Comissão deverá:

I - Reunir e organizar toda a documentação pertinente, incluindo contratos, atas, credenciamento, empenhos, liquidações, comprovantes de pagamento, notas fiscais, consultas de autenticidade, comunicações oficiais e/ou outras que entenderem pertinentes;

II - Identificar as notas fiscais com indício de cancelamento, com indicação de número, data, valor, objeto, município de prestação, contrato vinculado e data do pagamento;

III – Oficiar à Fazenda Pública do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, sede da empresa, solicitando informações acerca do cancelamento das Notas Fiscais, bem como de quais medidas foram tomadas por aquele ente fazendário;

IV - Apurar eventual existência de nota fiscal substituta, justificativa formal de cancelamento e regularidade da documentação fiscal;

V – Seja comunicado a Procuradoria Jurídica e Controle Interno do CIMERP;

VI – Oficiar à empresa FUTURIZE – Tecnologia em Sistema da Informação, empresa responsável pela emissão das Notas Fiscais para que encaminhe um dossiê analítico entre 01 de agosto de 2022 a 23 de março de 2026, contendo todas as Notas Fiscais emitidas e canceladas pela empresa TERRAPLAN FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, e respostas se as eventualmente canceladas foram substituídas por nova, e se foi feito, enviar cópia delas.

VII - Propor, ao final, as medidas cabíveis no relatório conclusivo.

Art. 4º A empresa FRB/TERRAPLAN - FRB TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA deverá ser notificada para apresentar defesa escrita e documentos, nos termos do ato próprio expedido pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura, devendo a mesma ser publicada no mural da sede do Consórcio, no portal de publicação da AMM e no sítio eletrônico do CIMERP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 23 de março de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Presidente do CIMERP

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Microrregião do Médio Rio Pomba.

Representado Pelo Diretor Executivo

RÓDRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:

Daniel José Dias Campos

Código Identificador:3F7785FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2026. Edição 4240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>